

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.122612/2020-82
RECORRENTE: DEBORA DE JESUS FERREIRA FRANCISCONI
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Isenção de IPTU/TSU/2020 aos 63 anos
RELATOR: Cristiane Ito

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU/TSU/2020 PARA PESSOAS VIÚVAS. LEI 8.673/2001 E ALTERAÇÕES. PEDIDO NÃO ANALISADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. ART. 299 DA LEI 7.303/97 E ART. 4º, §1º DO DECRETO 1637/2019.

Não houve análise da isenção em primeira instância em razão da não apresentação de parte da documentação exigida.

Assim, encaminhe-se para primeira instância, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto 1637/2019.

Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO nº 136/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **DEBORA DE JESUS FERREIRA FRANCISCONI**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso pela inexistência de decisão em primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 13 de Setembro de 2022.

Cristiane Ito
RELATORA

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE